



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS

LEI Nº 05/79-AEPMP.

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal, a baixar normas regulamentadoras referentes a generos alimentícios e dá outras providências.

O cidadão Raimundo Reis Ferreira, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Parintins, em seu segundo período ordinário, aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a baixar normas regulamentadoras, fiscalizadoras da produção, conservação, comerciais e manipulação de generos alimentícios, em particular do leite, frutas, verduras, peixes, aves e carnes, a fim de garantir o abastecimento regular da população do Município de Parintins.

Art. 2º - As normas de que fala o artigo anterior deverão ser ditadas mediante Decreto do PODER EXECUTIVO .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Cordovil em, 14 de setembro de 1979

Raimundo Reis Ferreira
Prefeito Municipal